

diência de conciliação, instrução e julgamento para data desimpedida na pauta para ser presidida pelo nobre juiz leigo.Providências de praxe.Cumpra-se.

ADV: TALLES MENEZES MENDES, FLAVIO NEVES ROSSET (OAB 3679/AC), HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB 4513/AC), MARISA RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA (OAB 4659/AC), NILO TRINDADE BRAGA SANTANA (OAB 4903/AC) - Processo 0700403-44.2016.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inadimplemento - REQUERENTE: Fabiano de Souza Oliveira - REQUERIDO: Estado do Acre e outros - Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 06/11/2017 Hora 10:00 Local: Sala 01 Situação: Pendente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0195/2017

ADV: MARCIO BEZERRA CHAVES (OAB 3198/AC), MAURO ULISSES CARDOSO MODESTO (OAB 949/AC) - Processo 0700913-57.2016.8.01.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - AUTORA: Alcimar Oliveira Fadul - RÉU: Estado do Acre - INTIMO as partes para, em 15 (quinze) dias, dizer quanto ao interesse no julgamento antecipado da lide ou na produção de outras provas - especificando e justificando, se for o caso.

COMARCA DE PORTO ACRE

VARA CRIMINAL

JUIZ(A) DE DIREITO IVETE TABALIPA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANDERSON DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0015/2017

ADV: ARMYSON LEE LINHARES DE CARVALHO (OAB 2911/AC) - Processo 0000081-83.2017.8.01.0022 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado - REQUERENTE: Justiça Pública - INDICIADO: Julio Cardoso do Nascimento e outro - Pelo exposto, PRONUNCIO Julio Cardoso do Nascimento e Alessandro Cardoso do Nascimento, como incurso nas sanções do 121, § 2º, II, III e IV, c/c com artigo 29, ambos do Código Penal, nos termos do art. 413 do Código de Processo Penal

ADV: VANUZA MARIA FELIX DOS REIS FEITOSA (OAB 4019/AC) - Processo 0003422-83.2017.8.01.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: Justiça Publica - INDICIADO: Bruno da Silva Feitosa - Ante o exposto, julgo procedente a Denúncia, o que faço para CONDENAR o acusado Bruno da Silva Feitosa, qualificado nos autos, as penas do crime previsto no artigo 33, “caput”, da Lei 11.343/06 e artigo 14 da Lei 10.826/03.

IV - ADMINISTRATIVO

PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº:0005252-24.2016.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Requerente:Diretoria Regional do Vale do Juruá
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda no fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao PP Nº 3/2017, de acordo com a Atas de Realização (docs. 0196885, 0196903, 0196914, 0196921, 0196925, 0275057), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por lote, e de acordo com a metodologia exposta no Edital, a empresa:
C. S. DOURADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.273.250/0001-81, com valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) para prestação de serviços e R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para o lote 1 (Cruzeiro do Sul); R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) para prestação de serviços e R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) so-

bre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais) para o lote 2 (Mâncio Lima); R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) para prestação de serviços e R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais) para o lote 3 (Feijó); e R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) para prestação de serviços e R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada peça. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais) para o lote 4 (Tarauacá).
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.
Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Republique-se para correção de erro material no valor global do lote 1.
Documento assinado eletronicamente por Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente, em 18/09/2017, às 12:45, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2017
(PROCESSO SEI Nº. 0003398-58.2017.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Denise Bonfim, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a exclusão do item e acréscimo de subitens no Edital em epígrafe:
1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Data: 03 / 10 / 2017
Horário: 10:30h (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br
* Fica excluído o item 28 do Grupo 1.
* Acrescenta-se à habilitação, os seguintes subitens:
9.2.7. Licença Ambiental expedida pelo Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC;
9.2.8. Alvará de Funcionamento e Localização;
9.2.9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, com o seguinte teor:

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
“ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente”.

Rio Branco, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

* Ficam mantidos os demais termos do edital e anexos.
Documento assinado eletronicamente por Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente, em 18/09/2017, às 12:45, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000721-89.2016.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Requerente:Presidência, Diretoria de Gestão Estratégica, Gerência de Projetos.
Objeto:Aquisição de materiais de consumo para atender ao Convênio nº 191/2013, Siconv nº 798186/2019 - Projeto Cidadão, firmado entre o TJAC e o Ministério da Justiça por intermédio da Secretaria de Reforma do Judiciário,

de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE Nº 35/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0273952), Resultado por Fornecedor (doc. 0273955) e Termo de Adjudicação (doc. 0273961), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedores do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas:

MARIA IVONEIDE MOTA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 26.338.358/0001-12, com o valor global de R\$ 1.291,83 (Hum mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) para os itens 1, 5 a 7; MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.027/000166, com o valor global de R\$ 742,82 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para o item 2; R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.930.066/0001-98, com valor global de R\$ 749,84 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o item 3, e STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36, com valor glotal de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) para o item 4.

Foram DESERTOS os itens 8 e 9.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição dos materiais destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente, em 18/09/2017, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005363-71.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Juruá

Objeto:Contratação futura e eventual de empresa prestadora de serviços para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e kit lanche, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre nas Comarcas de Mâncio Lima e Rodrigues Alves, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 4 do Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao Pregão Presencial SRP nº 10/2017, de acordo com as Atas de Realização das Sessão (docs. 0271813 e 0274541), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de Menor Preço por Grupo a empresa CLEICIANE GOMES MACIEL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.641/0001-94, com o valor unitário de R\$ 15,47 (quinze reais e quarenta e sete centavos) para o item 01 - Refeição Pronta Tipo Marmitex, de R\$ 14,25 (catorze reais e vinte e cinco centavos) para o item 02 – Kit Lanches, perfazendo um total de R\$ 14.982,00 (catorze mil novecentos e oitenta e dois reais) para o Grupo Um.

Foi DESERTO o Grupo Dois.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se com as devidas cautelas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente, em 18/09/2017, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N.º 14/2017

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre, **Waldirene Cordeiro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a instituição do Núcleo Socioambiental Permanente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, mediante a Portaria nº 559/2015, publicada no DJE nº 5.390, de 30.04.2015, fls. 124-125, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento de metas anuais e avaliação de indicadores de desempenho descritos no art. 11 da Resolução CNJ nº 201/2015;

Considerando a edição da Portaria nº 1549/207, de 19 de julho de 2017, designando esta Desembargadora como Coordenadora do Núcleo Socioambiental Permanente, no biênio 2017-2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Valcilda Bezerra de Amorim, lotada nesta Corregedoria-Geral da Justiça para atuar como Secretária Executiva do Núcleo Socioambiental Permanente, biênio 2017-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Rio Branco, 15 de setembro de 2017.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**

Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0000916-40.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Produtividade de Juízes Leigos e Conciliadores

Despacho nº 13510 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento instaurado a partir da Informação da Gerência de Fiscalização judicial registrando incongruências nos relatórios de produtividade de Juízes Leigos e Conciliadores.

2. Solicitou-se informação à Coordenação dos Juizados Especiais a respeito que se manteve silente.

3. Destarte, reitere-se o despacho de Id 0245154 à sobredita Coordenação.

4. Decorrido 30 dias, retornem os autos ao fluxo GACOG.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 15 de setembro de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro

Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0007412-85.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva, Titular do 1º Juizado

Especial Cível da Comarca de Rio Branco

Requerido: Corregedoria-Geral da Justiça

Assunto: Comunicação de Gozo de Licença-Prêmio

DECISÃO

1. Trata-se de expediente (OF/GABJU Nº 342/2017, de 06 de setembro de 2017) da Juíza de Direito Lilian Deise Braga Paiva, Titular do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, comunicando o gozo de licença prêmio a partir de 11 de setembro de 2017.

2. Tomo ciência da comunicação, e aproveito a oportunidade para lembrar a Magistrada que quando dos pedidos de férias, folgas e outras licenças e afastamento, seja utilizado o mesmo Processo SEI, na forma do art. 4º, da Recomendação COGER nº 008/2017.

3. À Gerência de Serviços Auxiliares para anotações devidas.

4. Informe a Magistrada, servindo esta como ofício.

5. Após, encaminhe-se o feito para DIPES-MAG e encerre-se no fluxo desta Corregedoria.

6. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 15 de setembro de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro

Corregedora-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0003426-26.2017.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça

Assunto: Multa por atraso no pagamento dos Fundos do Poder Judiciário